

Plano de Trabalho - Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI

Vigência: 09/02/2022

a

08/02/2023

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 37.543, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Seduc/PA de 2017.
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em Planilha Eletrônica MS EXCEL.
- 4 - A OSC deve preencher todos os espaços sombreados.
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA ATERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, item "B" indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 6.4 - Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à educação e condições físicas e ambientais.
- 6 - No item VIII, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 7 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 8 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 9 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a contratação e ampliação dos próprios.
- 10 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguro e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.
- 11 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 12 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira, imprimeiramente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado.
- 13 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 14 - Caso haja prestação de conta na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.
- 15 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em 19/04/2022

Assinatura

Edeline Moutinho da Silva

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I - DADOS CADASTRAIS

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal		CNPJ: 00.394.676/0001-07	
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-020	Telefone: 3901-3185 / 3901-2592
Representante Legal:	Helvia Miranda Paranaquá Frega		

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:	Centro Social Comunitário Tia Angelina				CNPJ:	02.290.594-0001/48
Endereço:	Quadra 04 conjuntos E Chácara 28					
Cidade:	Varão	UF: DF	CEP: 71.555-115	Telefone:	81-34682838/ 3468 48047	
E-mail:	crechevarao@financeiro@gmail.com / crechetiaangelina@gmail.com					
Credenciamento:	Portaria N° 305 de 22/09/2016	Publicação no DODF:	N° 182 de 28/09/2016	Validade:	01/01/2016 a 31/12/2025	
Número da Conta Corrente:	0177786-9	Banco:	BRB	CPF:	696.110.841-53	
Representante Legal:	Elene Martins da Silva	Cargo:	Presidente	Função:	Presidente	
RG/Orgão Expedidor:	1717132 SSP/DF	Cidade:	Brasília - DF	CEP:	71.540-400	
Endereço:	Quadra 05 - Conjunto E - Casa 20	Telefone:	99544-0903			
Período de mandato da Diretoria:	01/01/2021 a 31/12/2022					

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro de Educação da Primeira Infância:	CEPI - FLOR DE PECUÍ - CEILÂNDIA	CNPJ:	02.290.594.0001-48
Endereço:	GNP 16 Área Especial Setor P Norte-	Cidade:	Ceilandia
Telefones:	3468-4708/ 3468 2838	E-mail:	cepi@fodepecui.ceilandia@edu.se.df.gov.br / crechevarao@financeiro@gmail.com
Credenciamento:	x	Publicação no DODF:	x
		Validade:	x

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do início:

09/02/2022

Data do fim:

09/02/2023

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A Celândia é uma das maiores e mais populosas cidades administrativas do Distrito Federal. Deste modo, o número de crianças que necessitam de vagas nas creches públicas e parceiras cresce a cada ano. A Comunidade na qual a Instituição está inserida é composta por famílias de baixa renda e que necessitam de um local para deixarem seus filhos enquanto vão para o trabalho, bem como um lugar seguro em que a criança possa ao mesmo tempo realizar atividades que venham contribuir para sua formação enquanto pessoa de direito. Deste modo, buscando atender uma parte desta demanda reprimida, O Centro Social Comunitário Tia Angelina, mantenedora do CEPI Flor de Pequiti, localizado na Celândia Norte, ONP 15-Área Especial, em parceria com a Secretaria de Educação, vem ofertar o atendimento a 174 (cento e setenta e quatro) crianças advindas desta região e cidades adjacentes, na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos, na Educação Infantil- creche, nos segmentos de Berçário I, Berçário II, Maternais I e II, em período integral, com jornada de 10 horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30min.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de

por meio do CEPI, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

de segunda a sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social

0
7h 30

a
às
3
17h 30
anos de idade,
horas,

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente, A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 anos, se comprometendo com a educação e crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

Centro Social Comunitário Tia Angelina

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas;

2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;

3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;

4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;

5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;

6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças;

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação da SEEDF.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil

2. Gestão das Instituições de Educação Infantil

3. Currículo, interações e práticas pedagógicas

4. Interação com a família e comunidade

5. Intersetorialidade

6. Espaços, materiais e mobiliário

7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.



2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
2.1	Generos alimentícios	09/02/2022	08/02/2023
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut da unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/irno mobilizáveis		

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/02/2022	08/02/2023
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Piano Odontológico e Seguro de Vida			



VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:			12
PERÍODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
09/02/2022 a 30/04/2022	Creche	174	R\$803,57	R\$139.821,18	R\$419.463,54	R\$419.463,54
	Pré-escola	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	174		R\$139.821,18	R\$419.463,54	R\$419.463,54
01/05/2022 a 08/02/2023	Creche	174	R\$898,17	R\$156.281,58	R\$1.406.534,22	R\$1.406.534,22
	Pré-escola	0	R\$898,17	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	Total	174		R\$156.281,58	R\$1.406.534,22	R\$1.406.534,22
09/02/2022 a 08/02/2023	Total	174			R\$1.825.997,76	R\$1.825.997,76

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmatção. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmatção Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmatção apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

Centro Social Comunitário Tia Angélica



QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO		FAIXA ETÁRIA					Nº de crianças		Professor 40 horas	Professor 30 horas	Professor 20 horas	Monitor
Bergano I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	0	1	0	0	1	0	2	2	2	2
Bergano II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	12	0	1	0	0	1	0	2	2	2	2
Maternal I - Sala 3	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	1	0	0	1	0	2	2	2	2
Maternal I - Sala 4	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	1	0	0	1	0	2	2	2	2
Maternal I - Sala 5	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	1	1	0	0	1	0	2	2	2	2
Maternal II - Sala 6	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	22	0	1	0	0	1	0	2	2	2	2
Maternal II - Sala 7	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	0	1	0	0	1	0	2	2	2	2
Maternal II - Sala 8	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	24	0	1	0	0	1	0	2	2	2	2
Maternal II - Sala 9	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	14	0	0	0	0	1	0	2	2	2	2
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total		174	3	6	0	0	18	0	18	18	18	18

Observação 1 Nas salas 1 e 2, destinadas ao Bergano, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês.

Observação 2 Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças.

Observação 3 Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1ª e 2ª Períodos, quando for o caso.

Observação 4 Na sala (9) destinada a brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF, e por consequência, este Plano de Trabalho poderá ser atualizado por meio de Termo Aditivo.

Centro Social Comunitário Tia Angelina

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
20h	0	30h	6	40 h	3	9

Indicar o número de professores por Carga Horária

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia: Dia:		Horário: Horário:	
		Dia:	Segunda-feira	Horário:	13h às 16h30min
		Dia:	Quarta-feira	Horário:	13h às 16h30min
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia:		Horário: Horário: Horário:	
		Dia:	Tercça-feira	Horário:	16h30 às 18h30min
		Dia:	Quarta-feira	Horário:	16h30 às 18h30min
		Dia:	Quinta-feira	Horário:	16h30 às 17h30min
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia: Dia: Dia:		Horário: Horário: Horário:	

(Qualquer alteração no horário de Coordenação poderá ser feita a qualquer tempo bastando apenas que a OSC faça um ofício informando o Gestor para que o mesmo tome ciência, autorize e encaminhe a CMAP para homologação).

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enluminção. Ressalte-se que tanto o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da comunidade a ser atendida. Alterações das Diretrizes Pedagógicas, bem como valor do per capita, o qual deverá reajustar a cada 12 meses, com base no IPCA. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

Centro Social Comunitário Tia Angelina



X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

01/05/2022

a

08/02/2023

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CODIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Dir(e)ta(a) Pedagógica(a)	R\$ 3.508,93	R\$3.508,93	R\$1.256,90	R\$4.765,83	R\$42.892,46	R\$42.892,46
1	1.2	Coord. Pedagógica(a)	R\$ 2.702,43	R\$2.702,43	R\$998,01	R\$3.670,44	R\$33.033,96	R\$33.033,96
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
6	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 2.211,30	R\$13.267,80	R\$4.952,53	R\$18.220,33	R\$163.982,93	R\$163.982,93
3	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 2.948,40	R\$8.845,20	R\$3.168,35	R\$12.013,55	R\$108.121,96	R\$108.121,96
18	1.6	Monitor (a)	R\$ 1.403,57	R\$25.264,26	R\$10.129,66	R\$35.393,92	R\$318.545,26	R\$318.545,26
1	1.7	Secretária(a) Escolar*	R\$ 1.591,35	R\$1.591,35	R\$570,02	R\$2.161,37	R\$19.452,34	R\$19.452,34
1	1.8	Nutricionista 30 h	R\$ 2.121,80	R\$2.121,80	R\$760,03	R\$2.881,83	R\$25.936,46	R\$25.936,46
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.403,57	R\$1.403,57	R\$722,76	R\$2.126,33	R\$19.136,96	R\$19.136,96
1	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.462,05	R\$1.462,05	R\$703,71	R\$2.165,76	R\$19.491,81	R\$19.491,81
2	1.11	Serv. Ger. ConsLimp	R\$ 1.294,79	R\$2.589,58	R\$1.107,59	R\$3.697,17	R\$33.274,51	R\$33.274,51
2	1.12	Auxiliar de cozinha	R\$ 1.294,79	R\$2.589,58	R\$1.107,59	R\$3.697,17	R\$33.274,51	R\$33.274,51
2	1.13	Guarda Patrimonial	R\$ 1.989,89	R\$3.979,78	R\$1.425,56	R\$5.405,34	R\$48.648,03	R\$48.648,03
1	1.14	Auxiliar administrativo	R\$ 1.485,26	R\$1.485,26	R\$752,02	R\$2.237,28	R\$20.135,52	R\$20.135,52
0	1.15	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.16	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	0	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões							
	SubTotal Recursos Humanos		R\$70.811,58	R\$37.624,71	R\$327.624,71	R\$398.435,30	R\$3685.926,71	R\$3685.926,71

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciando os valores individuais bem como os eventos descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Centro Social Comunitário Tia Angélica

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem Honoratário na Folha de Pagamento	
Encargos	%	Item	Descrição
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***
FGTS	8,85%	03	INSS laboral ***
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%	04	Contrapartida Vale Transporte
Projeção Anuário	5,00%	05	Salário Maternidade
Projeção de Reajuste	6,50%	06	Adicional Noturno****
13º Salário	8,33%		Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT
1/3 Férias	2,78%		
Vale Transporte	0,00%		
	0,00%		
	0,00%		
	0,00%		
TOTAL	35,82%		

Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentual. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com as datas úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte de execução de responsabilidade da OSC.

Centro Social Comunitário Tia Angélica

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	MSS - Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISO	Projeto Autônomo	Projeto de Pesquisa	13º Salário	10 Férias	Valor Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$3.508,93	R\$0,00	R\$19,30	R\$11,94	R\$112,29	R\$175,46	R\$228,08	R\$292,29	R\$97,55	R\$0,00	R\$1.258,96
Coord. Pedagógico(a)	R\$2.702,43	R\$0,00	R\$10,37	R\$30,25	R\$98,48	R\$135,12	R\$175,66	R\$225,11	R\$97,53	R\$0,00	R\$986,00
Professor(a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor(a) 30 h	R\$2.211,30	R\$0,00	R\$14,60	R\$1,179,51	R\$424,37	R\$663,39	R\$962,41	R\$1.105,21	R\$358,84	R\$200,00	R\$4.955,55
Professor(a) 40 h	R\$2.946,40	R\$0,00	R\$19,07	R\$736,34	R\$283,05	R\$442,26	R\$574,94	R\$736,61	R\$345,90	R\$50,00	R\$3.166,33
Monitor (a)	R\$1.403,57	R\$0,00	R\$322,96	R\$235,99	R\$808,46	R\$1.263,21	R\$1.642,18	R\$2.104,51	R\$702,25	R\$1.080,00	R\$10.123,66
Secretaria(a) Escolar*	R\$1.591,35	R\$0,00	R\$17,82	R\$141,47	R\$50,92	R\$79,87	R\$103,44	R\$132,56	R\$44,24	R\$0,00	R\$570,02
Nutricionista 30 h	R\$2.121,80	R\$0,00	R\$52,76	R\$108,43	R\$67,90	R\$106,09	R\$137,92	R\$176,75	R\$58,99	R\$0,00	R\$676,03
Porteiro (a)	R\$1.403,57	R\$0,00	R\$15,72	R\$174,78	R\$44,91	R\$70,18	R\$95,02	R\$116,92	R\$39,04	R\$220,00	R\$727,02
Cofreiro (a)	R\$1.482,05	R\$0,00	R\$16,37	R\$159,98	R\$48,79	R\$72,10	R\$95,03	R\$111,79	R\$39,04	R\$180,00	R\$703,77
Serv. Ger. Contábilmp.	R\$1.394,79	R\$0,00	R\$29,00	R\$220,21	R\$82,87	R\$129,48	R\$168,32	R\$215,71	R\$1,99	R\$180,00	R\$1.077,59
Auxiliar de Cozinha	R\$1.384,79	R\$0,00	R\$39,00	R\$320,21	R\$82,87	R\$129,48	R\$168,32	R\$215,71	R\$1,99	R\$180,00	R\$1.077,59
Guarda Patrimonial	R\$1.989,89	R\$0,00	R\$44,57	R\$393,90	R\$127,25	R\$198,99	R\$258,69	R\$331,52	R\$110,64	R\$0,00	R\$1.428,56
Auxiliar administrativo	R\$1.485,28	R\$0,00	R\$16,63	R\$132,04	R\$47,53	R\$74,26	R\$96,84	R\$123,72	R\$41,29	R\$220,00	R\$1527,02
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0,00%	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL	R\$23.418,13	R\$0,00	R\$793,09	R\$6.205,15	R\$2.265,97	R\$3.540,58	R\$4.602,75	R\$5.886,61	R\$1.968,56	R\$2.260,00	R\$27.824,71

O valor informado em cada linha representa o valor líquido do salário bruto, após a retenção das contribuições sociais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

Observação 1 - O valor informado em cada linha representa o valor líquido do salário bruto, após a retenção das contribuições sociais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

Observação 2 - Com relação ao restante está a uma projeção que poderá ser aplicado ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a CGC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

Centro Social Comunitario Tia Angelina

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	Gêneros alimentícios		
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manu. da und. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros, Técnicos/ literatura infantil/livros mobilizáveis		
Total Material de Consumo		R\$44.845,28	R\$403.607,51

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40		
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida		
Total Geral Período		01/05/2022 a 08/02/2023	R\$156.281,58
			R\$1.406.534,22
			R\$1.406.534,22

XI - JUSTIFICATIVA

Em conformidade com as negociações para o Acordo de Trabalho 2022/2023 a ser firmado entre a Instituição e o Sindicato, no qual ficou acordado o ajuste salarial de 6,5% (Meia 1- Recursos Humanos) e o custeio de 100% do valor referente ao benefício Medicina Laboral e Serviços Complementares(Meia 3, 11- Serviços de Terceiros) a cargo da Instituição a serem pagos com recurso da parceria. A Osc em cumprimento a Legislação Trabalhista acrescentou mais 1% ao anuênio previsto na Tabela de Encargos Trabalhistas existente no Plano de Trabalho, passando assim para 5%. O Tia Angelina manteve um equilíbrio financeiro na distribuição dos recursos da parceria e ainda complementa com recursos próprios advindos da realização de eventos beneficentes (bingos, rifas, almoços, bazares), parcerias com o Banco de Alimentos(CEASA), a mesa Brasil, VERPEMA, empréstimos e doações da Sociedade Civil do Distrito Federal. O salário do guarda patrimonial noturno é composto de salário e adicional noturno conforme previsto no Acordo Coletivo e na CLT. O cálculo dos encargos trabalhistas considera como base de cálculo (Salário, Anuênio e Projeção Reajuste) para fins de cálculo do PIS, FGTS e FGTS Rescisório, portanto, o percentual demonstrado na tabela de encargos sociais que se refere a esses custos.

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento.

Brasília - DF,

de

de

Edlene Martins da Silva

assinatura/cargo

XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Representante do Poder Público

Centro Social Comunitário Tia Angelina